



**Recredenciada: Portaria MEC
nº 344, de 5 de abril de 2012.**
Rua Floresta s/n, Loteamento
das Mangueiras, Planaltino.
Cep.: 44.695-000

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - EAD

As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do currículo do Curso de Administração de Empresas na modalidade EAD da FCG.

Segundo as Diretrizes curriculares do curso de Administração as atividades complementares têm objetivo possibilitar ao aluno reconhecer e testar habilidades, conhecimentos e competências, inclusive fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade. Tais atividades, como a participação em seminários extracurriculares, palestras, conferências, grupos de pesquisa e eventos de caráter corporativos, e visita técnica de promoção a formação profissional devem prever acompanhamento, orientação e avaliação de tutor do curso seja na sede e ou nos polos de apoio presencial.

A finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação profissional, conforme o que preconiza o Parecer CNE/CES nº 239 de 06 de novembro de 2008 que institui a Carga horária das atividades complementares nos cursos de bacharelados.

São exemplos de atividades complementares: participação em eventos internos e externos à Instituição de Ensino Superior, jornadas acadêmicas, jornadas esportivas, simpósios, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais, viagens de prática comunitária, integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional, atividades de iniciação científica e monitoria.

Essas atividades flexibilizam e integram a estrutura curricular e se constituem como requisito indispensável para a colação de grau, sendo consideradas como parte indissociável do processo de formação básica do aluno, e visam favorecer a ampliação da compreensão do universo acadêmico, científico e cultural dos alunos, por meio da pluralidade de espaços educacionais e de iniciativas diversas dos grupos sociais envolvidos nessas vivências, sendo desenvolvidas ao longo da experiência curricular em 200 horas.

A FCG para fins de registro e acompanhamento das Atividades Complementares obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no Regimento Geral e Regulamento das Atividades Complementares da IES.

Art. 1º As atuações dos alunos definidas conforme a seguir serão pontuadas e aproveitadas para integrar as Atividades Complementares. Os discentes deverão participar de pelo menos três categorias dispostas a seguir:

Parágrafo 1º. CATEGORIA B - Participação em Eventos

I - Participação em palestras, workshops, seminários, simpósios, congressos, conferências, defesas públicas de teses ou dissertações, ciclos de estudos, exposição de postes, oficinas de trabalho, jornadas e/ou encontros, desde que em áreas ou sobre temáticas em consonância com o curso do aluno na condição de “participante/ouvinte”.

II - Participação como mediador, debatedor, palestrante, apresentador, instrutor ou expositor em eventos, desde que em aderência ou em consonância com o curso do aluno.

III - Participação em simulados de exames em aderência ou em consonância com o curso do aluno.

IV - Participação em concursos e competições de caráter intelectual, acadêmico ou interescolar, individuais ou coletivas, oferecidas pela IES ou por outra Instituição de ensino.

Parágrafo 2º: CATEGORIA B - Curso de extensão e atividades de intercâmbio

I - A FCG desenvolverá curso de nivelamento em “Introdução à Educação a Distância” com o objetivo de minimizar as dificuldades apresentadas pelos alunos, principalmente nos acessos a plataforma bem como sua familiarização com o ambiente virtual de aprendizagem assim, recuperar as deficiências de formação do ingressante por meio de métodos pedagógicos apropriados. As atividades previstas são de revisão e/ou aprofundamento de conteúdos necessários e importantes para que o aluno acompanhe

o curso e melhore o seu desempenho nas disciplinas. Ao final o aluno receberá certificado que será aproveitado em Atividades Complementares.

II - Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, de iniciação, atualização, treinamento e/ou qualificação, em aderência e consonância com o curso, realizado no âmbito da IES ou qualquer outra Instituição de Ensino Superior ou congênere.

Paragrafo 3º: CATEGORIA C - Disciplinas não previstas no currículo pleno

I - Aprovação em disciplinas eletivas ou de outros cursos, mantidos pela FCG ou realizados em outras IES congênere, não prevista(s) no currículo pleno e que tenham correlação com a área de formação profissional ou do conhecimento ao qual estejam ligados, numa perspectiva interdisciplinar para a formação do aluno.

Paragrafo 4º: CATEGORIA D - Atividades de extensão

I- Participação efetiva em projetos, atividades, programas ou iniciativas de extensão acadêmica relacionados à área de formação e realizadas pela Instituição e/ou mediante supervisão docente e ou tutoria, desde que não seja voltada para o computo da carga horária das disciplinas ordinárias da grade curricular do aluno e desde que sejam abertos a comunidade em geral;

II- Participação efetiva no Programa de Orientação e Encaminhamento Profissional promovido pela Instituição;

III- Participação efetiva em atividades de extensão solidária, projetos, programas ou iniciativas de extensão comunitária, seja por meio da prestação de serviços à comunidade, ações sociais ou campanhas promovidas por órgãos públicos ou instituições sem fins lucrativos, desde que as mesmas estejam diretamente ou indiretamente ligadas a formação profissional ou a área de abrangência do curso e sejam devidamente comprovadas;

IV- Participação em programas de voluntariado, prestação de serviços, assistências, consultorias não remuneradas a comunidade desde que as mesmas estejam diretamente ligadas à área de abrangência dos cursos e sejam devidamente comprovadas.

Paragrafo 5º: CATEGORIA E - Atividades de iniciação científica

I- Participação efetiva em atividades investigativa no âmbito de projeto de pesquisa, sob tutoria de professor titulado, visando o aprendizado de métodos e técnica científica e o desenvolvimento do espírito científico e da criatividade;

II- Participação, com proficiência, em atividade de pesquisa científica ou de práticas investigativas, de iniciativa individual ou como apoio a professores ou grupo de pesquisa do curso, ou de cursos afins, com ou sem bolsa, oferecidas pela FCG ou por Instituição reconhecida, desde que aceitas pela coordenação do curso;

III- Participação em projeto(s) de criação intelectual, de iniciativa individual ou como apoio a professores ou grupo de pesquisa do curso, ou de cursos afins, com ou sem bolsa, oferecidas pela FCG;

IV- Elaboração de estudos ou trabalhos inéditos de iniciação científica, de artigos, ensaios ou similares, demais obras de criação intelectual e de cunho científico ou técnico-profissional na área de formação do aluno, de autoria individual comprovada e por obra sob orientação de docente (exceto trabalhos de conclusão de curso, assim como os exigidos ou apresentados como trabalhos de disciplinas curriculares);

V- Participação efetiva em projetos de pesquisa institucional ou de iniciativa docente.

Paragrafo 6º: CATEGORIA F – Monitoria

I- Participação, com proficiência, de atividades de instrutória de ensino e pesquisa em disciplinas curriculares, com utilização de recursos de tecnologia de comunicação e informação, em ambiente virtual ou presencial, para projetos de estudos in loco ou semipresenciais, via portal interativo ou em sala de aula, com apoio e sob orientação de professor da disciplina, mediante seleção e oferta pela FCG;

- II- Participação efetiva em atividade de monitoria voltada para o auxílio aos tutores nas tarefas didático-científica, tais como, trabalhos didáticos e atividades de nivelamento, de iniciação científica, de extensão, trabalhos práticos e experimentais em laboratório, em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência;

QUADRO SINÓPTICO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

Atividade	Comprovante	Máximo de Carga Horária Atribuível
Participação em eventos.	Certificado de participação.	80 horas – máximo (ao longo do curso)
Estágios extracurriculares.	Cópia do termo de compromisso de estágio.	40 horas – máximo (20 horas por semestre)
Programa de extensão e de pesquisa.	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificações de extensão.	80 horas – máximo (40 horas por projeto)
Publicações/Iniciação científica	Cópia da publicação.	5 horas – máximo por publicação 20 horas – máximo durante o curso (máximo de 04 (quatro) publicações ao longo do curso)
Atividades culturais.	Participação com freqüência comprovada.	10 horas – máximo (a cada 2 semestres)
Monitoria.	Relatório de atividades fornecido pelo docente orientador.	40 horas – máximo (20 horas por semestre)
Disciplina eletiva.	Comprovante de aprovação.	60 horas (máximo 2 disciplinas)
Prestação de serviços à comunidade.	Comprovação desta atividade ao final do semestre.	30 horas – máximo 10 horas por atividade (ao longo do curso)
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD).	a) Relatório assinado pelo orientador do projeto. b) Certificação de participação em curso de EAD.	40 horas – máximo 20 horas projeto/curso (ao longo do curso)
Grupo de estudos.	Apresentação de documento pelo docente da disciplina.	5 horas – máximo